DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2
Outros Atos 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 003/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.725.355/0001-86, situada na Rua Cafelândia, nº 135, Centro, CEP: 19.430- 000, na cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Nascimento Sobral, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento de Função de profissionais da Educação para o ano de 2027 , qual seja, Professor PEB I – 1ª ao 5ª, Professor de Atendimento Educacional 30 horas , Professor de Atendimento Educacional 24 horas, Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos, Professor PEB I de Educação Infantil – Pré Escola, Professor PEB II Ciências, Professor PEB II Educação Artistica, Professor PEB II Geografia, Professor PEB II Historia, Professor PEB II Matemática, Professor PEB II Português, Professor PEB II Inglês, Professor PEBII de Educação Fisíca conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.401/2018, e demais Leis aplicáveis a espécie, justificando-se, expressamente, que o presente certame visa à necessidade temporária de substituições, licenças, afastamentos o que importa em aumento transitório da demanda para o ano de 2027.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão composta para realização deste processo.

Art. 2º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 107/2026.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta) dias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

prorrogável uma única vez por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a realização do certame.

Art. 5º A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, admitida a reconvocação de candidatos já contratados, observada a mesma ordem, desde que respeitados os limites de duração e de prorrogação previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.401/2018.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português equiparado, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Atender às condições especiais prescritas para o preenchimento da Função;

f) Não acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com compatibilidade de horários, mediante declaração;

g) Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público, mediante declaração;

h) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função, comprovada no ato da contratação.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente na Secretaria da Educação, situada no endereço Rua Arcanjo Miguel Pero,111 – centro - nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

§1º No ato da inscrição, o candidato deve optar somente por uma das funções de profissionais da educação e deverá apresentar **CÓPIA** dos seguintes documentos:

a) CPF e RG;
b) Comprovante de residência;
c) Comprovante da última votação ou quitação eleitoral “extraído da Internet”;
d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
e) Diploma de Graduação;
f) Registro no órgão de classe competente (apresentar quando a função requerer);
g) Telefone para contato e/ou e-mail;
h) Declarações de que tratam as alíneas “f” e “g” do art. 6º;
i) Laudo médico, no caso de candidato com deficiência (art. 12, § 2º);
j) Comprovantes dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e dos cursos extracurriculares, para fins de pontuação (art. 16).

§2º Os documentos admissionais (PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos menores de idade, certificado de reservista, atestado de saúde e demais exigidos pelo setor de pessoal) serão apresentados somente no ato da convocação, nos termos do art. 18.

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas do dia 03 de novembro até às 16h:00 do dia 13 de novembro de 2026.

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todasas disposições deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 12. O Processo Seletivo visa preencher função para a seguinte vaga:

Função	**Escolaridade Exigência minima necessária**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração por Hora Aula**	**Número de vagas**
Professor de Educação Fisíca PEB II	Nível Superior Completo em Educação Fisíca, acrescido da habilitação para o exercício da Profissão, e Registro no Conselho Regional de Educação Fisíca – CREF	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	cadastro reserva
Professor PEB I – 1ª ao 5ª	Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Licenciatura em Pedagogia com	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	cadastro reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

	habilitação para o Magistério ou curso normal superior.			
Professor de Atendimento Educacional 24 horas	Licenciatura em Pedagogia, pós-graduação em autismo de acordo com a Lei Municipal Complementar nº167/2023	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	cadastro reserva
Professor de Atendimento Educacional 30 horas	Licenciatura em Pedagogia, pós-graduação em autismo de acordo com a Lei Municipal Complementar nº167/2023	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	cadastro reserva
Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos	Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior.	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	cadastro reserva
Professor de	Magistério do 2º	Eventual	R$ 25,65 (vinte e	cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

PEB I- Educação Infantil – Pré Escola	Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior.		cinco reais e sessenta e cinco centavos)	reserva
Professor PEB II Ciências	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	cadastro reserva
Professor PEB II Educação Artistica	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	cadastro reserva
Professor PEBII Geografia	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco	cadastro reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

	própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação		centavos)	
Professor PEB II História	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	cadastro reserva
Professor PEB II Matemática	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	cadastro reserva
Professor PEB II Português	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	cadastro reserva
Professor PEB II Inglês	Licenciatura Plena com Habilitação	Eventual	R$ 25,65 (vinte e cinco reais e	cadastro reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

	Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação		sessenta e cinco centavos)	

§ 1º Às pessoas com deficiência fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das convocações de cada função, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.146/2015, sendo destinada ao candidato com deficiência a 5ª (quinta) convocação e, sucessivamente, a 21ª, a 41ª e assim por diante.

§ 2º O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição (Anexo I) e apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com referência ao código correspondente da CID.

§ 3º O candidato com deficiência figurará na lista geral e em lista específica. Não havendo candidato com deficiência classificado, a convocação reservada será destinada aos demais candidatos, observada a ordem da lista geral.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos (matutino, vespertino e/ou noturno se houver), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 14. A remuneração corresponderá ao valor da hora-aula constante do quadro do art. 12, multiplicado pelo número de aulas efetivamente ministradas, acrescido das vantagens legais cabíveis.

CAPÍTULO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

Art. 16. Serão aceitos para análise somente os documentos exigidos no art. 8º, § 1º, pontuados conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	**Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)**	**Pontuação Máxima por critério**	**Pontuação Máxima do item**
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação da função.	30	30
	Mestrado na área de atuação da função.	25	25
	Especialização Lato Sensu na áreadeatuação da função. (mínimo 360 horas)	18	36
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatória de períodos fracionados durante o ano. (3) O tempo de serviço será contado até a data de encerramento das inscrições.	1 por ano	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente da data de encerramento das inscrições.	0,5 ponto por certificado	04
TOTAL MAXIMO DE PONTOS:			100

Art. 17. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos do mesmo nível, para cada nível será considerado até 02 (dois) títulos dentro do limite da pontuação total respectiva.

Art. 18. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e demais documentos no ato da convocação.

Art. 19. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 20. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, caso este seja requisito mínimo para investidura nas funções.

Art. 22. Serão considerados classificados os candidatos, obedecida a ordem de pontos obtidos na análise curricular.

Art. 23. Os candidatos classificados formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação, caso necessário.

Art. 24. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

a) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;

c) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 25. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital e contra o resultado preliminar do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

Art. 26. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 16h00 do 2º (segundo) dia útil seguinte à publicação deste Edital, mediante protocolo físico na Secretaria da Educação , situada na Rua Arcanjo MIguel Pero , 111 – centro , nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo e protocolo digital através da plataforma https://marabapaulista.1doc.com.br/, endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no Art. 26, até 16h00m do segundo dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista na rede mundial de computadores, através do endereço https://www.marabapaulista.sp.gov.br/ e no Diário Oficial do Município, cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

Art. 28. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

Art. 29. Não será conhecido o recurso que não estiver fundamentado, que for interposto fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital.

CAPÍTULO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 30. A convocação dos aprovados será realizada, prioritariamente, por Diário Oficial do Municipio, sendo complementar convocação pelos meios eletrônicos (telefone, WhatsApp e e-mail indicado pelo candidato);

Art. 31. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será excluído do Processo Seletivo, ficando o Município autorizado a convocar o candidato seguinte, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 32. Para ser atribuido as aulas/contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste Edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura na função pública.

Art. 33. A contratação do candidato aprovado será formalizada por ato administrativo formal (contrato), em atenção aos princípios da segurança jurídica e controle administrativo, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, permitida uma única prorrogação por igual período, a critério e no interesse da Administração, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.401/2018, podendo ainda ser extinto a qualquer momento a critérioda Administração.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se igualmente aos convocados para ministrar aulas eventuais, cuja admissão será formalizada por contrato administrativo, com indicação do período de vigência e da carga horária atribuída.

Art. 34. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguraao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato temporário condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Administração na formalização do contrato temporário.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, de que trata o art. 2º.

Art. 36. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado e publicação nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

Art. 37. O prazo final para divulgação dos resultados e lista geral de classificação final será até o dia --- de Dezembro de 2026.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que se dará no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Marabá Paulista/SP 29 de outubro de 2026.

Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

ANEXO I

INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 03/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026.

Candidato	
Nº CPF	
Nº RG	
Data de nascimento	
ENDEREÇO	
EMAIL	
TELEFONE	
Opção por Qual Função	**( )** PEB I – 1ª ao 5ª,( )Professor de Atendimento Educacional 30 horas , ( )Professor de Atendimento Educacional 24 horas, ( ) Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos, ( )Professor PEB I de Educação Infantil – Pré Escola, ( )Professor PEB II Ciências, ( ) Professor PEB II Educação Artistica, ( )Professor PEB II Geografia, ( )Professor PEB II Historia, ( ) Professor PEB II Matemática,( ) Professor PEB II Português,( ) Professor PEB II Inglês, ( ) Professor PEBII de Educação Fisíca Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não – em caso afirmativo, anexar laudo médico (art. 12, § 2º).

Conforme estabelecido em Edital, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ao protocolo físico, CÓPIA dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO	ASSINALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

1 – CPF e RG	(Descrever os documentos que foram entregues)	Entregue
2 - Comprovante de residência		Não entregue
3 - Comprovante da última votação ou quitação eleitoral		
4 - Carteira Profissional (parte da foto frente e verso)		
5 - Diploma de Graduação		
6 - Registro no órgão de classe competente (quando exigido)		
7 - Declarações (art. 6º, alíneas “f” e “g”)		
8 - Laudo médico (candidato com deficiência)		
9 - Doutorado ou Mestrado na área de atuação da função		
10 - Especialização Lato Sensu na área de atuação da função		
11 - Experiência Profissional (Tempo de Serviço no Magistério)		
12 - Cursos Extracurriculares		
13 - Outros (especificar)		

Marabá Paulista, XX de xxxxxx de 2026.
Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP

Candidato de Acordo
Rg. Xx.xxx.xxx-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Datas
Publicação do Edital do Processo Seletivo	29/10/2026
Período de inscrições	03/11/2026 a 13/11/2026
Prazo para impugnação e recursos contra as regras do Edital	05/11/2026
Resultado da análise da impugnação	01 dia util
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2026
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	19/11/2026
Resultado da análise dos recursos	24/11/2026
Divulgação do resultado final	26/11/2026
Homologação dos resultados	27/11/2026
Convocação	48:00 horas
Válidade do Processo Seletivo	360 dias

Marabá Paulista, 29 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

LISTA DE INSCRITOS VAAR

A Secretaria Municipal de Educação de Marabá Paulista/SP torna pública a lista de inscritos do **Processo Seletivo nº 02/2026 – VAAR**, conforme segue:

Ordem de Classificação	Nome
1	Cicera Cordeiro dos Santos Schuz
2	Gilda da Silva Oliveira
3	Roseli Lopes Martins
4	Maria Silvani de Santana Souza

Marabá Paulista 29 de outubro de 2026